



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIACHÃO DO JACUIPE**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** José Carlos De Matos Soares  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60  
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762. Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2025.**

2

Espécie: Termo de Fomento Nº 001/2025, Concedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CNPJ nº 14.043.269/0001-60, Convenente: LIGA JACUIPENSE DE FUTEBOL, CNPJ/MF sob o nº 14.491.591/0001-51; Objeto: apoio financeiro à LIGA JACUIPENSE DE FUTEBOL, com a finalidade de fomentar o esporte por meio da realização de campeonatos de futebol e demais eventos esportivos sob a responsabilidade da referida entidade, conforme plano de trabalho apresentado, Vigência: até 31 de dezembro de 2025, Data de Assinatura: 15/04/2025, Justificativa da dispensa de Chamamento Público: em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade, de que a entidade em referência faz um trabalho social de promoção ao esporte na cidade, contemplando toda a população deste município, de seus distritos e comunidades, atraindo o público, desenvolvendo atletas, promovendo lazer e o crescimento do turismo. A Liga fora considerada de Utilidade Pública, conforme se verifica na LEI DE UTILIDADE PÚBLICA 1.045/2022, sendo a única organização social do município de Riachão do Jacuípe-Ba voltadas as atividades que se propõe. Sendo assim, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 30, dispõe que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Em conjunto com o Art. 31 da mesma Lei, que dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) - (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) - Ante o exposto, opina-se pela legalidade da dispensa do chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO: ALESSANDRA DAMIANA OLIVEIRA SANTOS SOARES, CPF nº 008.343.385-64, CONVENENTE: LIGA JACUIPENSE DE FUTEBOL: GILSON NEY CARNEIRO, CPF/MF sob nº 771.178.675-15.

